

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PR

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	393028-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PR	RAIMUNDO VINICIUS PAES LANDIM PEREIRA	20/10/2026 09:49 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	47/2026	50609.000437/2024-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição complementar de materiais de apoio às atividades de topografia desenvolvidas pela Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Paraná, compreendendo marcadores industriais, facões e foices roçadeiras, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O preço máximo estimado da contratação é de R\$ 1.989,40 (mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	356077	Marcador industrial amarelo	30 unidades	R\$ 22,49	R\$ 674,70
2	460536	Marcador industrial vermelho	30 unidades	R\$ 22,49	R\$ 674,70
3	302420	Facão	4 unidades	R\$ 91,00	R\$ 364,00
4	625948	Foice roçadeira	4 unidades	R\$ 69,00	R\$ 276,00

Valor Estimado Total: R\$ 1.989,40

1.3. A presente aquisição possui caráter complementar e destina-se ao suprimento de itens anteriormente planejados pela Administração que permaneceram sem atendimento em procedimentos precedentes de seleção de fornecedores, permanecendo íntegra a necessidade administrativa que fundamentou sua previsão original.

1.4. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens de consumo e bens comuns, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem características usuais de mercado, especificações padronizadas e critérios objetivos de desempenho e qualidade passíveis de definição neste Termo de Referência.

1.5. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, destinando-se exclusivamente ao atendimento das atividades operacionais de topografia desenvolvidas pela SRPR.

1.6. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O critério de julgamento será o menor preço por item, admitindo-se a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, em razão da natureza divisível do objeto e da inexistência de dependência técnica entre os materiais.

1.8. O fornecimento possuirá natureza não continuada e execução por entrega, não gerando vínculo contratual de prestação continuada.

1.9. A vigência da contratação corresponderá ao período necessário ao fornecimento dos materiais, ao recebimento definitivo do objeto e à realização dos respectivos pagamentos, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

1.10. A Nota de Empenho substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo as condições específicas da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná (SRPR), mediante o fornecimento de materiais de apoio às atividades de topografia, compreendendo marcadores industriais, facões e foices roçadeiras.

2.1.2 Os materiais destinam-se à execução de levantamentos de campo, implantação e identificação de marcos de referência, abertura e limpeza de acessos, demarcação de pontos de interesse e demais atividades relacionadas ao apoio às ações de topografia e engenharia desenvolvidas no âmbito da malha rodoviária federal sob responsabilidade da SRPR.

2.1.3 A ausência desses materiais compromete a execução eficiente das atividades de campo, podendo ocasionar redução da produtividade das equipes, aumento do tempo necessário para realização dos levantamentos e dificuldades na identificação e demarcação de elementos utilizados nas atividades técnicas desenvolvidas pela Administração.

2.2. Origem da presente contratação

2.2.1 A presente aquisição possui caráter complementar e decorre de procedimento anteriormente instaurado pela Administração para atendimento integral da demanda de materiais de apoio às atividades de topografia.

2.2.2 Durante a execução da estratégia de contratação adotada, parte dos itens inicialmente planejados foi adquirida com sucesso. Contudo, os itens correspondentes aos marcadores industriais amarelo e vermelho, facões e foices roçadeiras permaneceram sem contratação em razão do fracasso dos procedimentos de seleção de fornecedores realizados.

2.2.3 Considerando que a necessidade administrativa permanece existente e que tais itens continuam sendo necessários à execução das atividades institucionais, faz-se necessária a presente aquisição complementar, destinada exclusivamente ao suprimento dos itens remanescentes originalmente previstos pela Administração.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual

2.3.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do DNIT e à necessidade administrativa que fundamentou a aquisição originalmente prevista, estando vinculada aos instrumentos de planejamento que instruem o presente processo administrativo.

2.3.2 Por se tratar de aquisição complementar de itens remanescentes de solução anteriormente planejada pela Administração, a presente contratação guarda aderência ao planejamento institucional que fundamentou a aquisição original.

2.4. Levantamento de mercado e solução escolhida

2.4.1. Durante a fase de planejamento foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada.

2.4.2 Considerando tratar-se de materiais padronizados, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição direta dos materiais necessários à execução das atividades de topografia, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

2.4.3 Não foram identificadas alternativas tecnicamente mais vantajosas ou economicamente superiores que permitissem o atendimento da necessidade administrativa de forma mais eficiente.

2.5. Quantitativos da contratação

2.5.1 Os quantitativos previstos foram mantidos conforme o planejamento originalmente elaborado para atendimento da demanda da área requisitante, correspondendo exclusivamente aos itens remanescentes que não puderam ser adquiridos nos procedimentos anteriores.

2.5.2 Dessa forma, a presente contratação contempla:

- a. 30 unidades de marcador industrial amarelo;
- b. 30 unidades de marcador industrial vermelho;
- c. 4 unidades de facção;
- d. 4 unidades de foice roçadeira.

2.5.3 Os quantitativos foram definidos pela área técnica considerando as necessidades operacionais identificadas, não representando ampliação do escopo originalmente planejado.

2.6. Justificativa do parcelamento

2.6.1 O objeto será adjudicado por item.

2.6.2 O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista a natureza divisível dos materiais, a inexistência de dependência técnica entre os itens e a ampla disponibilidade de fornecedores distintos para cada produto.

2.6.3 A adoção do julgamento por item amplia a competitividade, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e reduz o risco de fracasso da contratação, sem prejuízo à execução da solução pretendida pela Administração.

2.7. Resultados pretendidos

2.7.1 Com a presente contratação, pretende-se:

- a. disponibilizar os materiais necessários à continuidade das atividades de topografia da SRPR;
- b. assegurar condições adequadas para realização dos levantamentos de campo;
- c. melhorar a identificação e demarcação de elementos utilizados nas atividades técnicas;

- d. possibilitar a limpeza e preparação de áreas destinadas às medições e levantamentos;
- e. reduzir interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais essenciais às atividades operacionais.

2.8. Conclusão

2.8.1 Diante das análises realizadas, conclui-se pela adequação e necessidade da presente contratação, por representar solução compatível com a demanda identificada, com os princípios da eficiência e da economicidade, interesse público, além de ser aderente aos objetivos institucionais do DNIT.

2.8.2 A aquisição pretendida limita-se ao suprimento dos itens remanescentes não adquiridos nos procedimentos anteriores, preservando os quantitativos e as finalidades originalmente planejadas pela Administração e possibilitando o pleno atendimento da necessidade administrativa que motivou a instauração do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição da solução

3.1.1 A solução adotada consiste na aquisição complementar de materiais de apoio destinados às atividades de topografia desenvolvidas no âmbito da SRPR, compreendendo marcadores industriais, facões e foices roçadeiras.

3.1.2 A presente contratação integra solução previamente planejada pela Administração para atendimento das necessidades relacionadas à execução de levantamentos de campo, implantação e identificação de pontos de referência, demarcação de elementos de interesse, abertura de acessos e preparação de áreas destinadas às atividades de engenharia e topografia.

3.1.3 Embora os materiais possuam funções distintas, sua utilização ocorre de forma complementar durante a execução das atividades operacionais realizadas pelas equipes técnicas da Superintendência Regional.

3.1.4 Os marcadores industriais destinam-se à identificação, sinalização e demarcação de elementos utilizados em levantamentos de campo, possibilitando maior organização, rastreabilidade e identificação visual dos pontos de interesse.

3.1.5 Os facões e as foices roçadeiras destinam-se à abertura de acessos e à limpeza de vegetação em áreas onde serão executadas medições, levantamentos, inspeções e demais atividades técnicas, permitindo condições adequadas de trabalho para as equipes em campo.

3.1.6 A utilização conjunta desses materiais contribui para a melhoria da produtividade das equipes, redução do tempo necessário à execução dos levantamentos, aumento da segurança operacional e maior qualidade das informações produzidas pela Administração.

3.1.7 A solução pretendida limita-se ao fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, devidamente acondicionados e aptos ao uso imediato pela Administração.

3.2 Especificações técnicas gerais aplicáveis a todos os itens

3.2.1 Os materiais deverão:

- a. ser novos e sem uso anterior;
- b. apresentar qualidade compatível com sua finalidade;
- c. atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;

- d. estar livres de defeitos de fabricação;
- e. possuir durabilidade compatível com a utilização em atividades de campo;
- f. ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

3.2.2 Serão aceitos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento para marca, fabricante ou modelo específico.

3.3 Especificação dos produtos

3.3.1 Marcador industrial amarelo

Marcador industrial de tinta permanente e secagem rápida, na cor amarela, adequado para marcação em superfícies metálicas, madeira, concreto, plástico, vidro e materiais similares, resistente à água, à umidade e ao desgaste decorrente da utilização em campo.

3.3.2 Marcador industrial vermelho

Marcador industrial de tinta permanente e secagem rápida, na cor vermelha, adequado para marcação em superfícies metálicas, madeira, concreto, plástico, vidro e materiais similares, resistente à água, à umidade e ao desgaste decorrente da utilização em campo.

3.3.3 Facão

Facão destinado à abertura de acessos, remoção de vegetação de pequeno porte, limpeza de áreas e apoio às atividades de campo desenvolvidas pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná.

O produto deverá possuir lâmina resistente e adequada para corte de vegetação, cabo ergonômico que proporcione segurança durante a utilização e acompanhar bainha compatível para armazenamento e transporte. Deverá apresentar características de resistência e durabilidade compatíveis com sua utilização em atividades externas e em ambientes sujeitos a condições variadas de campo.

3.3.4 Foice roçadeira

Foice roçadeira destinada à limpeza de áreas, corte de capim, vegetação rasteira e preparação de locais para execução de atividades de topografia, inspeção e apoio à engenharia.

O produto deverá possuir lâmina apropriada para serviços de roçada, cabo que permita utilização segura e confortável pelo operador e resistência compatível com o uso contínuo em atividades externas. Deverá apresentar características de durabilidade e desempenho adequadas às condições normalmente encontradas nas atividades de campo desenvolvidas pela Administração.

3.4. Ciclo de vida da solução

3.4.1 O ciclo de vida da solução compreende:

- a. aquisição dos materiais;
- b. fornecimento e entrega à Administração;
- c. recebimento e conferência;
- d. utilização nas atividades de topografia, engenharia e apoio operacional;
- e. reposição dos itens quando atingido o limite de sua vida útil ou quando inviabilizada sua utilização;
- f. descarte ambientalmente adequado, quando aplicável.

3.5. Justificativa da solução escolhida

3.5.1 A aquisição dos materiais mostra-se a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada, uma vez que os itens são amplamente comercializados no mercado e constituem instrumentos indispensáveis para a execução das atividades de campo desenvolvidas pela Administração.

3.5.2 Não foram identificadas alternativas técnicas ou economicamente mais vantajosas capazes de substituir integralmente os materiais pretendidos sem prejuízo à execução das atividades operacionais da Superintendência Regional.

3.5.3 A solução adotada proporciona adequada relação entre custo e benefício, contribuindo para a continuidade das atividades de topografia, melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas e incremento da eficiência operacional da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais dos produtos

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e adequados às finalidades descritas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento, admitindo-se materiais equivalentes ou comprovadamente superiores que apresentem desempenho e qualidade compatíveis com a utilização pretendida pela Administração.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas à preservação de sua integridade física durante transporte, armazenamento e manuseio.

4.1.4. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, corrosão, deformações, danos estruturais ou quaisquer condições que comprometam sua utilização normal.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A presente contratação observará, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, economicidade e vantajosidade da contratação, as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas federais e as orientações constantes dos instrumentos de governança e planejamento institucional adotados pelo DNIT, especialmente aquelas relacionadas ao uso racional dos recursos públicos e à redução dos impactos ambientais.

4.2.2. Os materiais fornecidos deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade e vida útil esperada, contribuindo para a redução da necessidade de reposições frequentes e para o uso eficiente dos recursos públicos.

4.2.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental, trabalhista e previdenciária aplicável às suas atividades.

4.2.4. Sempre que tecnicamente viável, recomenda-se a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

4.3. Indicação de marcas

4.3.1. Não será indicada marca, fabricante ou modelo específico para nenhum dos itens objeto da contratação.

4.3.2. Os produtos ofertados deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes que apresentem desempenho compatível com a necessidade administrativa.

4.3.3. A Administração avaliará a conformidade dos produtos ofertados exclusivamente em relação às características e requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.4. Vedação de marcas ou produtos

4.4.1. Não há marcas, fabricantes ou modelos previamente vedados para a presente contratação.

4.4.2. A eventual recusa de produto ofertado ocorrerá exclusivamente em razão do descumprimento das especificações técnicas ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Garantia dos produtos

4.5.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, aplicando-se a garantia legal prevista na legislação de defesa do consumidor.

4.5.2. Os itens que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.5.3. A substituição deverá ocorrer em prazo razoável definido pela Administração após a comunicação da irregularidade.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.6.2. Poderão ser subcontratadas atividades acessórias relacionadas ao transporte, logística e entrega dos materiais, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

4.7. Habilitação

4.7.1. O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.8. Amostras

4.8.1. Não será exigida apresentação de amostras, tendo em vista a simplicidade dos materiais, sua ampla comercialização no mercado e a suficiência das especificações constantes deste Termo de Referência para fins de avaliação da proposta.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do reduzido valor da contratação, da baixa complexidade do objeto e dos riscos limitados relacionados à sua execução.

4.10. Reserva de cotas

4.10.1. Não se aplica reserva de cotas à presente contratação, considerando o reduzido valor da despesa e as características do procedimento de contratação direta adotado.

4.11. Margem de preferência

4.11.1. Não se aplica à presente contratação margem de preferência normal ou adicional prevista na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica da execução da contratação

5.1.1. A execução da contratação compreenderá o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, observadas as quantidades, condições e prazos estabelecidos pela Administração.

5.1.2. A execução terá início a partir do recebimento ou aceite da Nota de Empenho, ou de outro instrumento hábil que a substitua, constituindo-se esse ato em autorização formal para fornecimento dos materiais.

5.1.3. Compete à contratada fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues, acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais providências necessárias ao seu fornecimento.

5.1.4. Compete à Administração acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas e promover os procedimentos de recebimento e pagamento previstos neste instrumento.

5.2. Quantificação do fornecimento

5.2.1. O fornecimento será realizado de acordo com os quantitativos estabelecidos no item "condições gerais da contratação" deste Termo de Referência, correspondentes à necessidade administrativa identificada durante a fase de planejamento da contratação.

5.2.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam a totalidade dos materiais pretendidos para atendimento da demanda objeto desta contratação.

5.3. Comunicação entre as partes

5.3.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mediante correspondência institucional, sistema oficial adotado pela Administração ou outro meio formal que permita registro e rastreabilidade das informações.

5.3.2. Todas as solicitações relacionadas à execução contratual, bem como eventuais notificações, solicitações de esclarecimentos e comunicações de irregularidades, deverão ser formalizadas por escrito.

5.4. Local e prazo de entrega

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, situada na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1500, Bairro Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82800-000.

5.4.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento ou aceite da Nota de Empenho.

5.4.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

5.5. Recebimento do objeto

5.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para verificação inicial dos quantitativos, integridade física e compatibilidade com os documentos de fornecimento apresentados pela contratada.

5.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas e da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.3. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues, notificando a contratada para substituição ou regularização.

5.6. Substituição dos materiais

5.6.1. Os materiais rejeitados, defeituosos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.6.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração.

5.7. Garantia

5.7.1. Aplica-se aos materiais fornecidos a garantia legal prevista na legislação consumerista.

5.7.2. A constatação de vícios, defeitos de fabricação ou inadequação ao uso normal durante o período de garantia ensejará a substituição dos materiais pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão do Contrato

6.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Considerando a natureza simples do objeto, o reduzido valor da contratação, a inexistência de prestação continuada e o baixo grau de complexidade da execução, a fiscalização técnica e administrativa poderá ser exercida pelo mesmo agente público designado para atuar como Gestor do Contrato.

6.1.3. O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela verificação da conformidade dos materiais fornecidos e pela adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

6.2. Comunicação entre as partes

6.2.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, utilizando correio eletrônico institucional ou outro meio formal que permita registro e rastreabilidade das informações.

6.2.2. Solicitações, notificações, comunicações de irregularidades, pedidos de substituição de materiais e demais atos relacionados à execução contratual deverão ser formalizados por escrito e juntados ao respectivo processo administrativo.

6.2.3. Tratativas verbais eventualmente realizadas não substituirão os registros formais exigidos para fins de gestão, fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas.

6.3. Fiscalização técnica

6.3.1. A fiscalização técnica compreenderá a verificação da conformidade dos materiais fornecidos em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.2. Serão avaliados, entre outros aspectos:

- a) o atendimento às especificações técnicas dos produtos;
- b) a compatibilidade dos quantitativos entregues com os quantitativos contratados;
- c) a integridade física dos materiais;
- d) a adequação dos produtos à finalidade pretendida pela Administração;
- e) o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega.

6.3.3. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais que apresentem desconformidades em relação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Fiscalização administrativa

6.4.1. A fiscalização administrativa compreenderá a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da manutenção das condições exigidas para contratação durante a execução do ajuste.

6.4.2. Por ocasião dos pagamentos, poderá ser realizada consulta aos sistemas e cadastros oficiais aplicáveis para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.4.3. Constatada irregularidade que comprometa a execução contratual ou a manutenção das condições de contratação, a Administração adotará as providências cabíveis previstas na legislação vigente.

6.5. Recebimento provisório e definitivo

6.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos e da integridade física dos produtos.

6.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.3. O recebimento definitivo constitui condição para a liquidação e o pagamento da despesa.

6.6. Atribuições do Gestor do Contrato

6.6.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução da contratação;
- b) verificar o cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos;
- c) registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- e) atestar o recebimento dos materiais quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) encaminhar à autoridade competente situações que demandem aplicação de sanções ou adoção de medidas administrativas adicionais.

6.7. Encerramento da contratação

6.7.1. A contratação será considerada regularmente encerrada após:

- a) a entrega dos materiais;
- b) o recebimento definitivo do objeto;
- c) a liquidação e o pagamento da despesa;
- d) o cumprimento das demais obrigações eventualmente aplicáveis às partes.

6.7.2. O recebimento definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações decorrentes da garantia legal.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que resulte em prejuízo relevante à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções principais

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a aplicação de sanção mais grave.

7.2.1.1. Constitui hipótese de inexecução parcial o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, quando a contratada deixar de promover sua substituição no prazo estabelecido pela Administração.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, quando não caracterizada hipótese de declaração de inidoneidade.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que revelem maior gravidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. Multas - aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme o caso:

7.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor dos itens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento)

7.2.4.2. Multa compensatória, pela inexecução total do contrato (alínea “c”), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

7.2.4.3. Multa compensatória, pela inexecução parcial relevante (alínea “b”), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.4.4. Multa compensatória, pelas infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo das sanções de impedimento ou inidoneidade, quando cabíveis.

7.2.4.5. Multa compensatória, pela infração descrita na alínea “a”, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a conduta não justificar apenas advertência.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

7.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

7.7. Caso os valores de multa ou indenização superem os créditos devidos ao Contratado, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.8. Processo sancionador

7.8.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8.2. As comunicações relativas ao processo sancionador serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços cadastrados no SICAF e informados na proposta comercial.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada;
- e) a existência de medidas adotadas pelo Contratado para mitigação dos danos.

7.10. Os atos caracterizados como infrações administrativas que também se enquadrem como atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados de forma conjunta, quando cabível.

7.11. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF, bem como nos cadastros CEIS e CNEP, quando cabível, observados os prazos legais.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição

8.1.1. A medição do objeto será realizada por meio da verificação dos quantitativos efetivamente entregues e da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Somente serão considerados aptos para fins de medição os materiais que:

- a) tenham sido entregues no local indicado pela Administração;
- b) observem os quantitativos contratados;
- c) atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- d) não apresentem defeitos, danos ou desconformidades que comprometam sua utilização.

8.1.3. Materiais rejeitados, defeituosos ou entregues em desconformidade com as especificações não serão considerados para fins de medição até sua regular substituição pela contratada.

8.2. Recebimento do Objeto

8.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos entregues e da integridade física dos produtos.

8.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.4. Caso sejam identificadas desconformidades, a Administração notificará a contratada para promover a substituição ou regularização dos materiais fornecidos.

8.2.5. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa.

8.3. Liquidação da Despesa

8.3.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, mediante verificação:

- a) do recebimento definitivo do objeto;
- b) da conformidade da documentação apresentada;
- c) da regularidade das condições necessárias ao pagamento.

8.3.2. Para fins de liquidação serão observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.3. Identificada qualquer inconsistência na documentação apresentada ou no fornecimento realizado, a contagem dos prazos ficará suspensa até a efetiva regularização.

8.4. Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado somente após:

- a) a entrega dos materiais;
- b) o recebimento definitivo do objeto;
- c) a apresentação da respectiva nota fiscal;
- d) a verificação das condições necessárias à liquidação da despesa.

8.4.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada.

8.4.3. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, do objeto contratado.

8.4.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica e os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

8.5. Prazos para Liquidação e Pagamento

8.5.1. Considerando tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os prazos para liquidação e pagamento observarão as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.2. O prazo para liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Administração.

8.5.3. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

8.5.4. Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

8.6. Forma de Pagamento

8.6.1. O pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração.

8.6.2. Não serão efetuados pagamentos referentes a materiais recusados ou pendentes de substituição.

8.6.3. Eventuais penalidades pecuniárias regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Cessão de Crédito

8.7.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as

defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.7.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.8. Reajuste

8.8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, tendo em vista que o prazo de vigência e de execução do objeto é inferior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado utilizado como base da contratação.

8.8.2. Em razão do reduzido prazo de execução, da natureza não continuada do objeto e do valor da contratação, não se aplica reajuste de preços, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.3. Eventual situação excepcional que resulte na manutenção dos efeitos da contratação por período superior a 12 (doze) meses poderá ensejar a análise da aplicação de reajuste, mediante solicitação expressa do contratado e comprovação do direito, observada a legislação vigente, hipótese que dependerá de formalização por meio de termo aditivo.

8.8.4. Não haverá reajuste por apostilamento durante a vigência originalmente prevista do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal aplicável às contratações de pequeno valor.

9.1.2. O objeto é constituído por bens comuns de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4. Será considerada mais vantajosa a proposta que atender integralmente às exigências do instrumento convocatório e apresentar o menor preço para o respectivo item.

9.1.5. Não serão aceitas propostas que contenham especificações incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Parcelamento do objeto e adjudicação

9.2.1. A adjudicação ocorrerá por item.

9.2.2. A adoção do julgamento por item decorre da natureza divisível dos bens pretendidos, da inexistência de dependência técnica entre os materiais e da ampla disponibilidade de fornecedores distintos para cada produto.

9.2.3. O parcelamento do objeto amplia a competitividade do procedimento, favorece a participação de fornecedores especializados e aumenta as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2.4. A divisão do objeto não compromete a execução da solução pretendida nem acarreta perda relevante de economia de escala.

9.2.5. Poderá ocorrer a contratação de fornecedores distintos para os diferentes itens, sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa.

9.3. Forma de fornecimento

9.3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá por entrega integral dos quantitativos contratados.

9.4. Participação de fornecedores

9.4.1. Poderão participar da contratação pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto pretendido e que atendam às condições de habilitação previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

9.4.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

9.4.3. Não haverá restrição à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais ou demais empresas regularmente constituídas que possuam compatibilidade com o objeto da contratação.

9.4.4. Não será exigida formação de consórcio para participação nesta contratação, considerando a simplicidade do objeto, o reduzido valor envolvido e a ampla disponibilidade dos materiais no mercado.

9.5. Critérios de aceitabilidade das propostas

9.5.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- b) apresentem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração;
- c) demonstrem exequibilidade para execução do objeto.

9.5.2. Poderão ser desclassificadas propostas que:

- a) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- b) apresentem preços excessivos em relação aos valores estimados;
- c) não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas.

9.5.3. A análise das propostas será realizada de forma objetiva, considerando exclusivamente os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

9.6. Habilitação

9.6.1. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação da documentação compatível com a natureza jurídica do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

9.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

O fornecedor deverá comprovar regularidade perante:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Fazenda Nacional;
- c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Justiça do Trabalho;
- e) demais exigências legais aplicáveis.

9.6.3. Qualificação técnica

Considerando a simplicidade do objeto, sua ampla disponibilidade no mercado e a baixa complexidade do fornecimento, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados.

9.6.4. Qualificação econômico-financeira

Não será exigida qualificação econômico-financeira, considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e os reduzidos riscos relacionados à sua execução.

9.6.5. A comprovação das condições de habilitação poderá ocorrer por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis, inclusive ao SICAF, quando aplicável.

9.7. Critérios de desempate

9.7.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133 /2021 e na legislação complementar aplicável.

9.8. Disposições finais sobre a seleção do fornecedor

9.8.1. Os critérios de seleção definidos neste Termo de Referência buscam assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando os princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção objetiva das propostas.

9.8.2. As exigências de habilitação e de aceitabilidade foram dimensionadas de forma proporcional ao objeto e aos riscos da contratação, evitando-se restrições indevidas à participação de fornecedores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 1.989,40 (mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preços regularmente realizada nos autos do processo administrativo.

10.2. O valor estimado foi obtido com base nos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, considerando os preços praticados no mercado para os materiais objeto da presente contratação, observada a metodologia detalhada na respectiva Nota Técnica de Pesquisa de Preços que instrui o processo.

10.3. A composição do orçamento estimado da contratação é a seguinte:

Item	Descrição	Qtde	Valor Estimado	
			Unitário	Total
1	Marcador industrial amarelo	30	R\$ 22,49	R\$ 674,70

2	Marcador industrial vermelho	30	R\$ 22,49	R\$ 674,70
3	Facão	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
4	Foice roçadeira	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
Valor Total Estimado				R\$ 1.989,40

- 10.4.** Os preços unitários constantes da estimativa representam os valores máximos aceitáveis para fins de análise da vantajosidade da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.5.** A memória de cálculo, os documentos que fundamentaram a formação dos preços referenciais e os critérios utilizados para a obtenção da estimativa encontram-se formalmente registrados na documentação que integra os autos do processo administrativo.
- 10.6.** A estimativa de valor apresentada tem por finalidade subsidiar a análise de aceitabilidade das propostas, a avaliação da vantajosidade da contratação e a adequada instrução do processo administrativo, não gerando obrigação de contratação pelo valor integral estimado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União e destinados ao atendimento das atividades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná.
- 11.2. A compatibilidade da presente contratação com os recursos orçamentários disponíveis foi objeto de manifestação do Serviço de Contabilidade e Finanças do DNIT/PR, que informou a permanência da validade das classificações orçamentárias anteriormente indicadas para a aquisição originalmente planejada, aplicáveis também à presente aquisição complementar.
- 11.3. A contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 39252 / 393028

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 173905

Elemento de Despesa:

33903016 – Material de Expediente

33903042 – Ferramentas

Plano Interno: DAF00003

11.4. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Autarquia, com os instrumentos de planejamento que instruem o processo administrativo e com as disponibilidades orçamentárias indicadas pela unidade competente.

11.5. Considerando tratar-se de aquisição de entrega única, sem obrigação de caráter continuado e cuja execução ocorrerá integralmente no exercício financeiro correspondente, não há previsão de desembolsos vinculados a exercícios subsequentes.

11.6. A formalização da contratação ficará condicionada à observância das disponibilidades orçamentárias vigentes e à emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação aplicável.

11.7. As informações orçamentárias acima decorrem das manifestações constantes dos Despachos (DNIT) nº 25321604 e nº 26296173, juntados aos autos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Curitiba, ____ de _____ de 2026

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

1. Formalização da Contratação

1.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substitui o instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O adjudicatário será considerado contratado a partir do aceite da Nota de Empenho, que implica plena ciência e concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Autorização de Contratação Direta e na proposta apresentada.

1.3. O aceite do instrumento substitutivo implica o reconhecimento de que:

- a) a Nota de Empenho substitui o termo de contrato, aplicandose-lhe as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) o Contratado se vincula integralmente à sua proposta e às condições previstas neste Termo de Referência.

2. Vigência e Prorrogação

2.1. A vigência da contratação corresponde ao período necessário para a entrega integral do objeto, seu recebimento definitivo e a realização do pagamento, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A contratação será extinta automaticamente após o cumprimento integral das obrigações por ambas as partes, não havendo previsão de prorrogação, em razão da natureza não continuada do objeto.

3. Obrigações do Contratante

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. Obrigações do Contratado

4.1. O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste instrumento, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, observadas as seguintes obrigações mínimas:

4.1.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 4.1.2. Entregar os itens nas quantidades e características estabelecidas, devidamente identificados, embalados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade até o recebimento definitivo.
- 4.1.3. Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por defeitos, vícios, danos ou divergências em relação às especificações exigidas.
- 4.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os itens que forem rejeitados ou que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidade com as especificações técnicas.
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, comunicando formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cronograma pactuado, tão logo tenha conhecimento do fato
- 4.1.7. Arcar com todos os custos relacionados à produção, transporte, carga, descarga, substituição de itens rejeitados e nova entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 4.1.8. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade decorrente de sua inadimplência.
- 4.1.10. Não empregar, direta ou indiretamente, trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, nem permitir trabalho em condições degradantes, forçadas, análogas à escravidão ou em desacordo com a legislação vigente.
- 4.1.11. Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, quando pertinentes à fabricação, comercialização e fornecimento dos materiais objeto da contratação.
- 4.1.12. Atender prontamente às determinações e solicitações do Gestor do Contrato, prestando os esclarecimentos necessários à correta fiscalização do fornecimento.
- 4.1.13. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, quando aplicável.
- 4.1.14. Assumir o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos de produção, materiais e logística, não sendo admitida revisão de preços por erro do contratado.

5. Extinção da Contratação

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Caso a não conclusão do objeto decorra de culpa do Contratado, este ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração promover a extinção da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Casos Omissos

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. Alterações

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Foro

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, por seu representante legal devidamente constituído, **declara que está ciente e concorda integralmente** com todas as disposições, condições, obrigações e responsabilidades previstas no **Aviso de Contratação Direta / Dispensa Eletrônica nº /**, no **Termo de Referência** e em seus anexos, que regem a contratação para o fornecimento do objeto.

Declara, ainda, que aceita as condições estabelecidas na **Nota de Empenho**, que substitui o instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Contratado responsabiliza-se, sob as penas da lei, pela **veracidade, autenticidade e legitimidade** de todas as informações e documentos apresentados no processo de contratação, bem como pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Curitiba, PR _____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAUL CAPP PALLOTTA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 09:49:28.

AUGUSTO BRANDINI NETO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 09:41:26.

RAIMUNDO VINICIUS PAES LANDIM PEREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 09:39:52.